DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Emendas 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a transferir, por doação, a(s) área(s) de terreno(s) de sua propriedade, à União, para fins de realização das obras de duplicação da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), no Lote 01, especificamente quanto à interseção do km 4+800, no Município de Icém/SP.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à UNIÃO, um imóvel urbano de sua propriedade, oriundo da matrícula nº 18.377, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, constituído de um terreno com área total a ser doada de 7.826,56 metros quadrados.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de maio de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado, passando da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, o imóvel abaixo descrito, matrícula 18.377, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP:

"Um imóvel urbano, sem benfeitorias, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL, situado município de Icém, comarca de Nova Granada/SP, medindo e confrontando da seguinte forma: tem início junto ao prolongamento da via de acesso Eduardo Tiago Neto; daí, segue confrontando com a via de acesso Eduardo Tiago Neto, com várias deflexões: medindo 37,42 metros, até o vértice 10; daí, deflete a direita, medindo 13,905 metros, até o vértice 09; daí, deflete a direita, medindo 10,163 metros, até o vértice 08; daí, deflete a direita, medindo 6,094 metros até o vértice 07; daí, deflete a direita, medindo 5,962 metros, até o vértice 06; daí, deflete a direita, medindo 5,188 metros, até o vértice 05; daí, deflete a direita, medindo 2,684 metros, até o vértice 04; daí, deflete a direita, medindo 1,228 metros, até o vértice 03; confrontando em divisa com a via de acesso Eduardo Tiago Neto; daí, deflete a direita, medindo 10,263 metros, até o vértice 02; confrontando em divisa com a Rodovia Transbrasiliana (Rodovia BR – 153), faixa de domínio (faixa non aedificandi); daí, segue confrontando com a mesma direção, medindo 179,681 metros, confrontando em divisa com a Rodovia Transbrasiliana (Rodovia BR – 153), faixa de domínio (faixa aedificandi); daí, deflete a direita, medindo 123,88 metros, confrontando em divisa com a avenida marginal; daí, deflete a esquerda, medindo 111,35 metros, raio de curva de 103,50 metros, confrontando em divisa com a avenida marginal; daí, deflete a direita, medindo 2,73 metros, raio de curva de 2,00 metros, confrontando em divisa com a rua projetada 01; daí, deflete a direita, medindo 14,15 metros, raio de curva de 9,00 metros, confrontando em divisa com a Rua Projetada 01; daí, deflete a direita, medindo 27,68 metros, confrontando em divisa com o prolongamento da via de acesso Eduardo Tiago Neto; ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 7.826,56 metros quadrados."

Artigo 2º - O imóvel desafetado no artigo 1º desta Lei destina-se à doação para fins de realização das obras de duplicação da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de maio de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,

fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

GOVERNO MUNICIPAL 2021 - 2024
Icém
Construindo uma nova história!

DECRETO Nº 040, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Declara Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 17 de junho de 2022, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências."

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado religioso de **"CORPUS CHRISTI"**, comemorado este ano na data de **16 de junho** (quinta-feira);

CONSIDERANDO, que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado religioso de **"CORPUS CHRISTI",** no **dia 16 de junho de 2022,** fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os Órgão Públicos Municipais, no **dia 17 de junho de 2022**, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais à população funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos seus respectivos Diretores de Divisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 19 de maio de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume, e no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARICIO
Assessor Especial de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A, PARA EXECUÇÃO DE 6.774,84 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DA VILA DE FURNAS NO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A,** inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0001-38, com sede à Rua Joaquim Floriano, nº 888 – Conj-605 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.534-003, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **Sérgio Luis Chiquetto,** portador do RG nº 17.626.494- SSP/SP e CPF nº 089.183.648-90, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27/08/2021 no âmbito do **Contrato nº 059/2021 - Processo de Licitação nº 038/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, de 02/06/2022 até 02/08/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – O reequilíbrio econômico financeiro é necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, reajustando o valor contratual no valor de **R$ 113.729,21** (cento e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com as justificativas apresentadas em anexo ao presente termo.

Parágrafo Primeiro – O reajuste de que trata a presente cláusula está previsto no Art. 65, II, “d” da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 19 de Maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ nº 10.558.895/0001-38
Sérgio Luis Chiquetto
CONTRATADA

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EMENDA Nº 001/2022 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Dispõe sobre emenda modificativa do Inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município de Icém.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no Inciso II, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Icém passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

O inciso I, do artigo 86, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 86 - (...)

(...) "I – as contratações do Executivo, com exceção do Legislativo, por tempo determinado a serem efetuadas na forma da lei para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão serem realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual prazo."

Art. 2º - A Presidência da Câmara providenciará a consolidação da Lei Orgânica do Município com a alteração introduzida por esta Emenda.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Registre-se e publique-se

Icém, 19 de maio de 2022.

NOÉLIO CORREIA ALVES
Vereador Presidente

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador 1º Secretário

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa